



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para construção de 14 (quatorze) quebra-molas, sendo 04 (quatro) em cada uma das 03 (três) rótulas, 01 (um) próximo a Emei Vó Elmira Guiland e 1 (um) próximo a Escola Estadual de Ensino Fundamental Herculino Baldissarella.

- 3 quebra-molas - Rótula 01 - Entroncamento da Avenida Presidente Vargas com a Rua XV de Novembro.
- 3 quebra-molas - Rótula 02 - Entroncamento da Avenida Presidente Vargas com a Rua Rio Branco.
- 3 quebra-molas - Rótula 03 - Entroncamento da Rua Rio Branco com a Rua Miguel Beux, Rua XV de Novembro e a Rua Juvêncio Rodrigues da Silva.
- 1 quebra-molas - próximo a Emei Vó Elmira Guiland.
- 1 quebra-molas - próximo a Escola Estadual de Ensino Fundamental Herculino Baldissarella.

A construção de quebra-molas é de fundamental importância e contribuirá no sentido de reduzir a velocidade dos veículos e organizar o trânsito, uma vez que estes locais são extremamente utilizados por crianças, alunos, pais e demais cidadãos, inclusive, o fluxo se torna ainda maior com a chegada e saída do transporte escolar próximos as escolas, aumentando ainda mais a probabilidade de acidentes. Dessa forma, a implantação de quebra-molas/lombada vai fazer com que os carros diminuam a velocidade, assim evitando possíveis acidentes e deixando o trânsito mais seguro para os motoristas e pedestres.

**2. OBJETIVO**

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de 14 (quatorze) quebra-molas, sendo 04 (quatro) em cada uma das 03 (três) rótulas, 01 (um) próximo a Emei Vó Elmira Guiland e 1 (um) próximo a Escola Estadual de Ensino Fundamental Herculino Baldissarella.

### **3. PRAZOS**

A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, caso necessário, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

### **4. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER O SEGUINTE SERVIÇO:**

| <b>Item</b> | <b>Descrição do item</b>                                                                     | <b>Quantidade</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01          | Execução de lombada do tipo quebra-molas conforme projeto em anexo (mão de obra construção). | 14                |

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para pagamento do objeto desta contratação, serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria de Infraestrutura. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação:

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
**0802 15 451 0077 2037 339039 21 00 00 00 1500**

### **6. DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Foi realizado um levantamento de preços entre empresas que oferecem o serviço, a fim de se obter o menor valor.

### **7. GESTÃO DA COMPRA**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Secretário de Infraestrutura Lucimar Moacir Cavaleiro e o Diretor de Trânsito, Carlos Antonio Bosa, sendo o Gestor e o Fiscal do contrato, respectivamente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- Acompanhar a entrega do objeto previsto, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, através do fiscal, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da CONTRATADA constantes em contrato.
- Atestar a prestação de serviços de pleno acordo com as especificações definidas, através da Secretaria responsável.
- Controlar e acompanhar a execução dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA.
- Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas em contrato.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.

- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações da proposta e da dispensa de licitação.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados no contrato.
- Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços prestados, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas; A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços a partir da ordem de início emitida pela secretaria.

RONDA ALTA/RS, 17 de junho de 2024.

**Lucimar Moacir Cavalleiro**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**